



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS

EDITAL Nº 535/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – NÍVEL MESTRADO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Nível de Mestrado, bem como para concessão de benefícios.

1 – DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UNESC distribuídas entre os docentes conforme descrito neste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024**, das 8h às 14h e de **07 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2024**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 229, no Bloco S, no campus da UNESC.

2.2 Para se inscrever no processo de seleção para ingresso no Programa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), escolhendo participar do processo seletivo de admissão no Programa e, se desejar, do processo seletivo para bolsas, fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Bloco S), ou obtido pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net, devidamente preenchido, acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Certidão de Casamento ou, se solteiro, da Certidão de Nascimento;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em curso superior em área afim, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão da Graduação, na hipótese de o Diploma ainda estar em tramitação. Caso o candidato ainda estiver cursando o último semestre do curso de graduação, poderá apresentar uma Declaração emitida pela respectiva IES com esta informação;
 - d.1) Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.
 - d.2) O Certificado de Conclusão da Graduação ou a Declaração de

Conclusão de Graduação, citados acima, serão aceitos somente para fins de inscrição neste processo seletivo, sendo necessária a apresentação do Diploma de Graduação para efetivação da matrícula caso o candidato seja selecionado.

- e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Currículo Vitae modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço www.cnpq.br em **uma via documentada com os comprovantes dos itens que deseja pontuar**;
- g) Comprovante (original) do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Projeto de pesquisa do candidato pertinente ao trabalho que o candidato irá desenvolver durante seu Curso de Mestrado (máximo 5 páginas);
- i) Termo de Concordância (modelo padrão, disponível no site, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e Anexo I do presente edital) do provável Orientador, a ser apresentado, obrigatoriamente, no ato de inscrição. O candidato deverá solicitar entrevista prévia com o possível Orientador;
 - i.1) Para candidatos a bolsa de mestrado da PIBPG Chamada CNPq nº. 69/2022 é obrigatório no ato de inscrição apresentar **Carta de Anuência de Coorientação Internacional**, que mencione o aceite da parceria de orientação com docente permanente do PPGCS.
- j) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (anexo III).

2.3 Da taxa de inscrição para ingresso no programa

2.3.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: unesc.selecao.net.br

2.3.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada através do diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato.

2.3.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.4 Da homologação das inscrições

2.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **14 de fevereiro de 2024**.

2.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até as 23h59min do dia **15 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesc.net.

2.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **16 de fevereiro de 2024**.

2.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 2.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

3.1 Análise Curricular

3.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 anos (exceto em relação à formação acadêmica: iniciação científica e especialização), comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 3,0 (três).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Especialização lato sensu em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	2 pontos por especialização/residência
Monitoria	0,2 pontos por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou termo de voluntariado da unidade acadêmica)	1 ponto a cada 6 meses
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 2,0 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 1,0 ponto/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,5 pontos/artigo
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como coautor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 1 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 0,5 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,2 pontos/artigo
Patente com depósito junto ao INPI	- 0,5 ponto por patente

Obs.: Para comprovação dos artigos, eles deverão ser entregues junto com as demais documentações no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

Categoria Qualis	Fator de impacto
A1	≥ 4,5
A2	3,22 – 4,49
B1	2,20 – 3,21
B2	1,10 – 2,19
B3	0,5 – 1,09
B4	< 0,49 ou (ISI + Scimago + Scopus sem FI
B5	Medline + Scielo

3.2 Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde para Ingresso no Programa

3.2.1 A Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde abrangerá os conteúdos relativos à Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Fisiologia de Órgãos e Sistemas e será baseada na bibliografia sugerida no item 4.

3.2.2 A prova será realizada no dia **19 de fevereiro de 2024**, das 8h às 12h, o local

será divulgado pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – PPGCS, no endereço eletrônico www.ppgcs.unesc.net, link “processo seletivo”.

3.2.3 Não será permitido ao candidato consultar material de apoio.

3.2.4 A prova será composta de questões objetivas, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 5,0 (cinco) na nota final.

3.3 Do Projeto de Pesquisa

3.3.1 O projeto de pesquisa será avaliado por banca constituída por dois docentes permanentes do PPGCS, considerando os seguintes critérios de avaliação: 1) Clareza e objetividade da proposta; 2) adequação à(s) linha(s) de pesquisa do Programa; e 3) relevância da abordagem.

3.3.2 A defesa do projeto de pesquisa ocorrerá nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2024** em data, local e horário a ser informado por edital pelo Programa de Pós-graduação no **dia 16 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico www.ppgcs.unesc.net, link “processo seletivo”.

3.3.3 A defesa do projeto de pesquisa consistirá na apresentação dele, pelo próprio candidato, durante o período de até 10 (dez) minutos.

3.3.4 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação.

3.3.5 Será atribuída nota total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para apresentação do projeto de pesquisa. A nota total da defesa do projeto terá peso 2,0 (dois) na nota final do processo seletivo, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4 Do Resultado Final para Ingresso no Programa

3.4.1 Somente será aprovado no processo de seleção de Mestrado o candidato que não zerar em uma das avaliações, exceto currículo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observando-se o limite de vagas constante no item 1.1.

3.4.2 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 3), Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde (PESO 5), Projeto de Pesquisa (Peso 2).

3.4.3 O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo implicará na desclassificação do candidato.

3.4.4 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção e beneficiados com bolsas ou taxas estará disponível no dia **21 de fevereiro de 2024**, pela internet, no *site* www.ppgcs.unesc.net.

3.4.5 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **22 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesc.net.

3.4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a

confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.4.7 O resultado final dos candidatos aprovados ocorrerá até o dia **26 de fevereiro de 2024**.

3.4.8 Os resultados deste processo seletivo terão validade até a publicação do próximo Edital.

4 – DA BIBLIOGRAFIA

4.1 Bibliografia Sugerida

a) SADAVA, David E. (et al.). Vida: a ciência da biologia. 8. ed Porto Alegre: Artmed, v. 1, 2009. Capítulos: 3 (Macromoléculas), 11 (DNA e sua função na hereditariedade) e 12 (Do DNA à proteína)

b) BERG, Jeremy M.; STRYER, Lubert; TYMOCZKO, John L. Bioquímica. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. Capítulos: 2 (Estrutura e Composição das Proteínas), 7 (Hemoglobinas - Retrato de uma Proteína em Ação), 8 (Enzimas - Conceitos Básicos e Cinética), 11 (Carboidratos), 12 (Lipídios e Membranas Celulares) e 27 (Integração do Metabolismo).

c) HALL, John E.; GUYTON, Arthur C. Tratado de fisiologia médica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. Capítulos 5 (Potenciais de membrana e potenciais de ação), 10 (Excitação rítmica do coração), 18 (Regulação nervosa da circulação e o controle rápido da pressão arterial), 19 (O papel dos rins no controle a longo prazo da pressão arterial e na hipertensão: O sistema integrado de regulação da pressão arterial), 45 (Organização do sistema nervoso central, funções básicas das sinapses e neurotransmissores), 65 (Digestão e absorção no trato gastrointestinal), 74 (Introdução à endocrinologia).

4.2 Bibliografia alternativa

a) NELSON, David, L.; COX, Michael M. Princípios de bioquímica de Lehninger. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 1273p.

b) CHAMPE, Pamela C.; HARVEY, Richard A.; FERRIER, Denise R. Bioquímica ilustrada. 3. ed Porto Alegre: Artmed, 2006. 533p.

c) MARZZOCO, Anita; TORRES, Bayardo Baptista. Bioquímica básica. 2. ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 360p.

d) ALBERTS, Bruce (Et al.). Biologia molecular da célula. 5. ed Porto Alegre: Artmed, 2010., 1268p.

e) COOPER, Geoffrey M.; HAUSMAN, Robert E. A célula: uma abordagem molecular. 3. ed Porto Alegre: Artmed, 2007. 716p.

f) GRIFFITHS, Anthony J. F (Et al.). Introdução à genética. 10. ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. xix, 710

g) AIRES, M. M. Fisiologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- h) COSTANZO, L. Fisiologia.3. ed. São Paulo: Elsevier, 2007. 292p.
- i) SILVERTHORN, D. U. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 5. ed. São Paulo: Manole,2010. 992p.

5 - DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

Os orientadores e suas linhas de pesquisa são os seguintes:

a) Profa. Dra. ALEXANDRA IOPPI ZUGNO

(alz@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

b) Profa. Dra. CINARA LUDVIG GONÇALVES

(cinaralg@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

c) Profa. Dra. CRISTIANE RITTER

(crr@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

d) Prof. Dr. EDUARDO PACHECO RICO

(eduardorico@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

e) Prof. Dr. EMILIO LUIZ STRECK

(emiliostreck@gmail.com)

Linha de Pesquisa: Neurociências

f) Profa. Dra. FABRÍCIA CARDOSO PETRONILHO

(fabriciapetronilho@yahoo.com.br)

Linha de Pesquisa: Neurociências

g) Prof. Dr. FELIPE DAL PIZZOL

(piz@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

h) Profa. Dra. GISLAINE ZILLI REUS

(gislainereus@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

i) Profa. Dra. JAQUELINE DA SILVA GENEROSO

(jsq@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

j) Prof. Dr. JOÃO LUCIANO DE QUEVEDO

(joq@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

k) Profa. Dra. JOSIANE BUDNI

(josiane.budni@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

l) Profa. Dra. MARIA INÊS DA ROSA

(mir@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

m) Prof. Dr. PAULO LOCK SILVEIRA

(psilveira@unesc.net)

Linha de pesquisa: Fisiopatologia

n) Prof. Dr. RICARDO ANDREZ MACHADO DE ÁVILA

(r_andrez@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

o) Profa. Dra. SAMIRA DA SILVA VALVASSORI

(samiravalvassori@unesc.net)

Linha de pesquisa: Neurociências

p) Profa. Dra. TATIANA BARICHELO

(tba@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

q) Profa. Dra. VANESSA MORAES DE ANDRADE

(vma@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

6 – DAS MATRÍCULAS E INVESTIMENTO

6.1 As matrículas dos candidatos aprovados poderão ser realizadas a partir do dia **28 de fevereiro de 2024**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, sala 229 no campus da UNESC.

6.2 A matrícula no curso implicará no pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.903,87 (dois mil e novecentos e três reais e oitenta e sete centavos) ou 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.437,33 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) ou 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 2.049,88 (dois mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes.

6.3 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.4 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades.

7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO MESTRADO	
Inscrição	29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024
Homologação preliminar das inscrições	14 de fevereiro de 2024
Prazo recursal	15 de fevereiro de 2024
Homologação e publicação final das inscrições	16 de fevereiro de 2024

Publicação dos horário e local da Prova	16 de fevereiro de 2024
Publicação do horário e local Projeto de Pesquisa	16 de fevereiro de 2024
Prova de conhecimento em Ciências da Saúde	19 de fevereiro de 2024
Defesa do Projeto de Pesquisa	19 e 20 de fevereiro de 2024
Publicação da classificação preliminar	21 de fevereiro de 2024
Prazo recursal	22 de fevereiro de 2024
Publicação da classificação final	26 de fevereiro de 2024
Matrícula	A partir de 28 de fevereiro de 2024
Implementação da Bolsas PIBPG Chamada CNPq nº. 69/2022	28 e 29 fevereiro de 2024
Implementação de benefícios de outras agências de fomento (Capes e Fapesc)	A partir de 01 de março de 2024

8 DA CONCESSÃO DA BOLSA DO PIBPG Chamada CNPq nº. 69/2022

8.1 Das vagas para bolsa PIBPG CNPQ

8.1.1 Seão disponibilizadas 2 (duas) bolsas no âmbito do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, em conformidade com o Chamada CNPq nº. 69/2022, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

8.1.2 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

8.1.3 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário, em especial do inteiro teor da Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

8.2. Dos requisitos para concessão dos benefícios

8.2.1 Exigir-se-á do mestrando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- II. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício.
- III. Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Ciências da Saúde do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UNESC;
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- V. Não estar aposentado.
- VI. Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-Graduação, em especial as seguintes:
 - a) Colaborar na organização da Semana Intercultural dos Programas de Pós-Graduação.

- b) Submeter artigo científico em revista científica de estrato superior (A1 - A4) em colaboração com seu orientador e coorientador, durante a vigência da bolsa.
- c) Participar do fórum bianual para o acompanhamento das pesquisas, metas e ações previstas no projeto.
- d) Colaborar nos eventos científicos da UNESCO, tais como: Semana de Ciência e Tecnologia, Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação, e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPGCS.
- e) Cursar, no período de vigência da bolsa, as disciplinas voltadas à internacionalização em, no mínimo, um idioma distinto da língua materna.
- f) Participar de um evento científico de caráter internacional no período de vigência da bolsa.

VII. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, observadas as condições e ressalvas da Portaria CNPq nº 997/2022.

VIII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.

8.2.2 A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

8.3 Da duração das bolsas

8.3.1 A duração da bolsa de estudo será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos para o Mestrado.

8.3.2 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

9 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS PROEX (CAPES) e DEMAIS AGENCIAS DE FOMENTO

9.1 Da Especificação dos Benefícios de bolsas e Taxas Proex e demais fomentos

9.1.1 Bolsa de Pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, a título de bolsa, mais auxílio taxa para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado.

9.1.2 Auxílio Taxas Escolares: auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado.

9.2 Das vagas

9.2.1 Caso surgirem benefícios (bolsas ou taxas) enquanto da validade deste edital, os mesmos, serão implementados **conforme ordem classificatória do presente processo seletivo** e seguindo os critérios do item 8.

- 9.2.2 Os candidatos serão beneficiados conforme ordem de classificação de acordo com a **opção de benefício indicado no formulário de inscrição**. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).
- 9.2.3 Havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o processo candidato na ordem de classificação.
- 9.2.4 O candidato que recusou o benefício permanecerá na lista de espera e será chamado novamente quando for disponibilizada outra modalidade de benefício.

9.3 Dos requisitos para concessão dos benefícios

9.3.1 Para Benefício Modalidade I e Modalidade II CAPES

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I- Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício.
- II- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação, pela instituição e pelo órgão de fomento;
- III- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica disponibilizada em resolução do PPGCS;
- IV- Se servidor público, sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V- Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Ciências da Saúde;
- VI- Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.
- VII- Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso.

9.4 Das obrigações dos bolsistas

9.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II- Dedicar-se integralmente às atividades do PPGCS para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, de acordo com norma específica disponibilizada em resolução do PPGCS;
- III- Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a sua titulação;
- IV- Repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício se tratar de taxa escolar ou semelhante, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento;
- V- Assumir a obrigação de restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente

comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VI- Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pelo colegiado de coordenação, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;

VII- Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;

VIII- Atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

9.4.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

9.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, decidir pela utilização da bolsa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 8.4.2, podendo concedê-la ao próximo candidato desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

9.5 Da duração das bolsas e taxas

9.5.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pelo colegiado de coordenação; e

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

III - No caso de alunos já cursando o doutorado no PPGCS, a bolsa será concedida ao candidato pelo prazo restante para a conclusão do mesmo.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

9.5.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa pelo(a) doutorando(a).

9.6 Do processo de seleção das bolsas e taxas

9.6.1 A seleção dos candidatos para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação final obtida no presente processo seletivo.

9.6.1.1 Os candidatos que participarem da seleção somente para concorrer a

bolsas ou taxas, permanecerão vinculados ao edital de origem quando considerado para fins de ingresso no Programa.

- 9.6.2 Na atribuição dos benefícios modalidade I ou modalidade II disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação na média final do processo seletivo discente. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.
- 9.6.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais; persistindo o empate a maior pontuação no currículo.
- 9.6.4 Os candidatos com maior pontuação e que manifestarem interesse nas duas opções de bolsas, serão oferecidas primeiramente a bolsa PIBPG CNPq até que a mesma se esgote.
- 9.6.5 Os interessados em taxas e ou bolsas deverão manifestar-se por escrito preenchendo o formulário em anexo (Anexo II), apontando qual a opção desejada.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2578; e-mail: ppgcs@unesc.net ou site: www.ppgcs.unesc.net.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 21 de dezembro de 2023.

Prof.a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão



Prof. Dr. Emilio Luiz Streck
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS

ANEXO I – TERMO DE ACEITE



unesc

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA POSSÍVEL ORIENTAÇÃO DE MESTRADO

Declaro que estive em contato com _____
e, na oportunidade, conversamos a respeito de uma possível orientação no Mestrado em Ciências da Saúde e temas que poderiam ser abordados para sua Dissertação.

Em função disso, caso ele(a) seja aprovado(a) no Processo Seletivo e caso o número de vagas que tenho disponível para orientação seja suficiente, posso aceitá-lo(a) como meu (minha) orientando(a).

Criciúma, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2024/1



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2024/1

MESTRADO

Nome Completo:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:		Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:		E-mail:
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção:	UF: Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				
Opção de Modalidade de Bolsa:				
<input type="checkbox"/> Bolsa CNPq Modalidade PIBPG - Chamada CNPq nº. 69/2022				
<input type="checkbox"/> Benefício CAPES - Modalidade I (bolsa integral de Pós-Graduação + taxa escolar)				
<input type="checkbox"/> Benefício CAPES - Modalidade II (taxa escolar)				
No caso da Modalidade de Bolsa CNPq - PIBPG, informe o nome da instituição parceira internacional:				

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESTRANGEIRO

DECLARAÇÃO

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Passaporte: _____

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (0XX/20XX) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.